

## REGIMENTO DA COMISSÃO DE ESTATUTO, REGULAMENTOS E REGIMENTOS

### CAPÍTULO I DA COMISSÃO

**Art. 1º** - A Comissão Estatuto, Regulamento e Regimento (CERR) é uma comissão permanente da SBA, consoante o art. 57 do estatuto.

**Art. 2º** - A CERR integra o Departamento Administrativo e a ele está subordinada.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 3º** - A CERR tem por finalidade:

I - Apresentar relatório, com parecer da AG, sobre as propostas de alteração do estatuto encaminhadas pela Diretoria.

II - Apresentar relatório, com parecer à AR, sobre as propostas de alteração dos regulamentos e regimentos que lhe tenham sido encaminhadas pela Diretoria;

III - Apresentar parecer sobre dúvidas com relação à interpretação das disposições estatutárias, regulamentares ou regimentais que lhe tenham sido encaminhadas pela Diretoria.

**Parágrafo único** - Os pareceres, referidos nos incisos anteriores, devem se ater aos aspectos técnicos da legislação.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - A CERR será constituída por três membros ativos da SBA, eleitos pela AR, com mandato de três anos, elegendo-se um terço a cada ano.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

**Art 5º** - São atribuições da CERR:

I - Apresentar sugestões à Diretoria, visando sanar incorreções ou inadequações técnicas dos regimentos e regulamentos, nos termos do Art. 64, inciso III, do estatuto.

**Parágrafo único** - Incorreções e inadequações que não interfiram no mérito podem ser corrigidas pela CERR, com aprovação da Diretoria, sem a necessidade de encaminhamento de propostas à AR ou AG.

II - Indicar, facultativamente, membro da SBA habilitado para concorrer ao cargo a vagar nesta comissão, na eleição a ser realizada na Assembleia de Representantes.

### CAPÍTULO V DA DIREÇÃO

**Art. 6º** - Os membros da CERR elegerão, anualmente, um presidente e um secretário.

**Parágrafo único** - Cabe ao presidente em exercício da comissão comunicar ao diretor-secretário-geral da SBA o nome do seu sucessor em até 20 (vinte) dias a partir da Sessão de Ordem do Dia da Assembleia de Representantes.

**Art. 7º** - Compete ao presidente da CERR:

I - Presidir as reuniões da comissão e enviar relatórios trimestrais ao diretor do Departamento Administrativo;

II - Enviar, anualmente, relatório dos trabalhos da comissão ao diretor do Departamento Administrativo, até 60 (sessenta) da sessão de instalação da AR para publicação no boletim-agenda da AR.

**Art. 8º** - Compete ao secretário:

I - Secretariar as reuniões da CERR, redigir as atas e os relatórios a serem apresentados aos demais membros da comissão e ao diretor do Departamento Administrativo;

II - Auxiliar o presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

### CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

**Art. 9º** - São atividades da CERR:

I - Reunir-se ordinariamente durante o CBA e extraordinariamente na frequência em que seu presidente julgar necessário, depois de deferimento da Diretoria;

II - A última reunião da CERR, para análise de propostas, dar-se-á até 30 (trinta) dias antes do prazo estabelecido pela Diretoria para entrega do relatório;

a) O relatório referido neste artigo será encaminhado ao diretor-secretário-geral para inclusão no boletim-agenda da AR.

III - Depois da instalação da AR, a CERR deverá assessorar a Diretoria, a mesa da AR e os grupos de trabalho;

IV - Aprovadas as atas da AG e da AR, a CERR deverá reunir-se para formatar as alterações no estatuto, nos regulamentos e regimentos, aprovadas pelas assembleias, em até 30 (trinta) dias depois do encerramento da assembleia.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** - Este regimento poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela AR por proposta:

I - Da CERR;

II - Da Diretoria;

III - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos representantes da AR.

§ 1º - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o estatuto e outros dispositivos legais.

§ 2º - Quando a iniciativa da reforma for da Diretoria ou da AR, a proposta deverá ser acompanhada de parecer técnico da CERR.

§ 3º - Quando a iniciativa da reforma for da CERR, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data marcada para a sessão de instalação da AR.

**Art. 11** - Os assuntos omissos neste regimento serão resolvidos pela CERR, cabendo recurso à Diretoria.